



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG  
CNPJ: 18.334.300/0001-72  
ADM. 2017/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Institui o horário de funcionamento dos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive nos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

**CONSIDERANDO** a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público e, por fim;

**CONSIDERANDO** o interesse público em questão,

O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município de Conceição de Ipanema, em seu artigo 42, inciso IV, DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DO EXPEDIENTE**

Artigo 1º - O horário de expediente dos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema passará a funcionar, a partir do dia 1º de janeiro deste ano, de segunda-feira à sexta-feira obedecendo ao expediente de 7h00min às 16h00min.

**Av. Geraldo de Barros, nº. 192, Centro, CEP: 36.947-000- TEL: (33) 3317-1211**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG  
CNPJ: 18.334.300/0001-72  
ADM. 2017/2020**

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidades do CREAS e CRAS, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

**CAPÍTULO II  
DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Artigo 2º - O horário de atendimento ao público nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema será de 7h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min.

Parágrafo único - Fica estabelecido o intervalo de descanso dos servidores públicos entre 11h00min às 12h00min.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Conceição de Ipanema, 08 de fevereiro de 2017.

**Grosmane Hermsdorff**

**Prefeito Municipal**

Av. Geraldo de Barros, nº. 192, Centro, CEP: 36.947-000- TEL: (33) 3317-1211